
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: **Issabel Communication Server**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A contratação do treinamento especializado em **PABX IP ISSABEL ONLINE**, versão 5, visa suprir a necessidade de capacitação técnica dos servidores da Cesama, especificamente no que tange à administração e operação de sistemas de telefonia baseados no software ISSABEL. A eficiência operacional da Companhia de Saneamento Municipal depende diretamente de um sistema de comunicação interno eficiente, e a adoção do PABX IP ISSABEL, versão 5, apresenta-se como uma ferramenta essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Contudo, para que o sistema seja plenamente funcional e bem administrado, é imprescindível que os servidores responsáveis pela operação possuam um treinamento adequado, que permita

a eles realizarem tanto as atividades de manutenção quanto a correta implementação do sistema.

O curso proporcionará aos servidores a formação necessária para a execução eficiente das atividades práticas, com ênfase na administração do sistema PABX, baseado em ISSABEL e Asterisk, ferramentas cruciais para o bom desempenho da comunicação interna da Cesama. O conteúdo programático abrange desde a instalação até a manutenção e ajustes finos do sistema, passando pelo gerenciamento de ramais, configurações de segurança e resolução de problemas comuns. Este treinamento também se destaca por sua flexibilidade, permitindo que o instrutor, conforme sua disponibilidade e expertise, aborde temas adicionais e mais complexos, como VoIP e Asterisk puro, ampliando o conhecimento dos participantes. A capacitação, assim, garante não apenas a eficiência do sistema de telefonia, mas também contribui para a melhoria do serviço público, atendendo ao interesse público de garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela Cesama à população.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da MATEUS GOMES PIMENTA, CNPJ: 34.723.886/0001-13, baseia-se na experiência comprovada, uma empresa especializada na oferta de soluções de treinamento em sistemas de telefonia PABX, com foco na plataforma ISSABEL, e na sua capacidade técnica para atender às necessidades específicas da Cesama. A TECAMP se destaca por sua expertise na implantação e manutenção de sistemas baseados em Asterisk e ISSABEL. A empresa também atende aos requisitos de flexibilidade, permitindo a personalização do conteúdo do curso para o nível de conhecimento dos participantes, o que é essencial para o sucesso da capacitação.

Em termos de requisitos técnicos, funcionais e operacionais, a contratada demonstra a capacidade de proporcionar treinamento online de alta qualidade, com o uso de plataformas seguras e de fácil acesso para os alunos. A empresa garante que todos os alunos terão acesso a ambientes virtuais de aprendizado adequados, com suporte

técnico contínuo durante o curso. Além disso, a TECAMP possui infraestrutura tecnológica que assegura a realização de atividades práticas em máquinas virtuais, com suporte ao sistema operacional utilizado pelos participantes, e com conectividade necessária para o bom desempenho das aulas

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: **Issabel Communication Server**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **Issabel Communication Server**

Carga horária: 27:30 (VINTE E SETE HORAS E TRINTA MINUTOS);

Número de participantes: 01 (um);

Período do curso:

24 a 28 : 18:30 AS 23 HORAS;

29/03 : 08 às 13 h

Data: 24 A 29/03/2025;

Modalidade: ONLINE AO VIVO.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo do treinamento é capacitar os servidores da Cesama para a administração, configuração e manutenção eficaz do sistema de telefonia PABX IP ISSABEL versão 5, garantindo a plena utilização das funcionalidades da plataforma para otimizar a comunicação interna e os serviços prestados pela Companhia. Através do curso, os participantes adquirirão conhecimento teórico e prático necessário para gerenciar e solucionar problemas técnicos do sistema, além de aprender a realizar as configurações avançadas de segurança, monitoração e manutenção, com foco na continuidade e qualidade do serviço público oferecido à população.

5.4. Conteúdo Programático

Básico de Telefonia

- Conceitos Básicos de Telefonia
- Interfaces analógicas, digitais, E1 e celulares.

Características do Issabel/Asterisk

- Hardware computacional e de telefonia
- Características da rede elétrica: Padronização, aterramento, importância.
- Funcionalidades e vantagens do Asterisk/Issabel.
- Entendendo CODECs, transcodificação, protocolos.
- Versionamento do Asterisk (LTS e Standard).
- Versionamento e licenciamento do Issabel.

Instalação do Issabel

- Métodos de instalação da Plataforma Issabel.
- Características durante a instalação. Diferenças entre as versões.
- Configuração da interface de rede.
- Procedimentos/Configurações recomendadas pós-Instalação padrão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- Instalação do pacote de áudio para o idioma português Brasil.
- Debug e mensagens de console, logs do Asterisk.

Configuração do PBX

- Características dos módulos e suas interconexões.
- Sequenciamento dos módulos a serem configurados.
- Criação de ramais: Principais parâmetros, protocolos, melhores práticas.
- Configuração de telefones IPs e Softphones.
- Características e parametrização de Grupos de Captura.
- Habilitação de gravação de conversa telefônica. Características do formato e interface para reprodução e download do arquivo de áudio.
- Redirecionamento de chamadas condicionais: Não atendimento, ocupado, indisponível.
- Configuração de siga-me interno e siga-me externo.
- Configuração de Correio de Voz para os ramais.
- Facilidades diversas de ramais.
- Relatórios de ligações, filtros, exportação.

Funcionalidades Áudio

- Importação de arquivos de áudio, formatos exigidos.
- Ferramentas para conversão de formatos.
- Música em espera: criação de perfis.
- Configuração de anúncios personalizados para os módulos.

Grupos de Chamadas

- Principais parâmetros. Melhores práticas.
- Configuração de Grupo de Chamadas (Ring Group).

Filas de Atendimento

- Conceitos de Filas (queues) e membros.
- Diferenças entre Filas e Grupos de Chamadas.
- Tipos de membros das filas.
- Configuração de filas.

URA - Unidade de Resposta Audível

- Configuração de URA.
- Parametrização para discagem para ramais internos e para menu de opções.
- Tratamento por números inválidos e por timeout.

Operadora VoIP

- Configuração de Operadora VoIP SIP real.
- Regras de discagem de saída: Contextualização sobre extensões, padrões de discagem suportadas, caracteres especiais, características sobre o plano de numeração de telefonia brasileiro.
- Fidelização de operadora, cuidados com a segurança, melhores práticas.
- Regras de entrada: Contextualização, encaminhamento para o destino desejado.
- Realização de ligações externas e internas.
- Bloquear um número de entrada indesejado.
- Controle de Chamadas de Saída. Categorização de ramais.

Roteamento Baseado em Calendário

- Configuração de Grupos de Tempo: Melhores práticas, tratamento de feriados e expediente.
- Configuração de regras condicionais.
- Utilização de regras condicionais na entrada de ligações externas.

Flash Operator Panel (FOP2)

- Licenciamento.

- Instalação do Flash Operator Panel (FOP2).
- Criação de usuários e perfis.
- Monitoramento de dispositivos: Ramais, Filas, Troncos.

Protocolo VoIP SIP

- Principais características, sinalização, Debug, Ferramentas para análise

Protocolo VoIP IAX

- Principais características, sinalização, comparação com o protocolo SIP
- Interligação de Servidores

Gateways IPs

- Conceitos e exercícios práticos de configuração

Ferramentas Administrativas

- Criação de Grupos e atribuições de privilégios.
- Criação de usuários e seleção do perfil desejado.
- Criação de perfil para Usuários internos.
- Módulo de Backup manual e automático, características e melhores práticas.
- Módulo de Segurança: Regras de Firewall e Fail2Ban.
- Console do Asterisk (Asterisk CLI): Principais comandos.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para 01 (uma) inscrição é de R\$ 1300 (MIL E TREZENTOS).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através da nota fiscal enviada.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.1.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 20(vinte) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco

inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . Nota fiscal
- . Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às

penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei.

13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo

ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

CELITO LUZ OLIVETTI

GITI - Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação

Autorizado/Aprovado por:

MARCELO MELLO DO AMARAL
Diretor de Desenv. e Expansão

PAPELETA - 1159/2025
Código do documento 57-13883564329700869149

Anexo: 12- TR ISSABEL.pdf



Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável



Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(02) 3692-9163

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável



Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(02) 3692-9104



Detalhe das Assinaturas

26-fevereiro-2025 18:25:18

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 01347143696 - Data Hora: 2025-02-26 18:25:18.0

11-março-2025 15:51:33

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2025-03-11 15:51:33.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged